

**SUS**

Sistema  
Único  
De Saúde

Ministério  
da Saúde

Governo  
do Estado  
do Espírito Santo

Secretaria  
de Estado  
da Saúde



**Resolução Nº 065/00**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93.

Considerando:

- O aumento do número de casos novos de pacientes em Terapia Renal Substitutiva no município de Colatina;
- A proximidade deste município em Gestão Plena do Sistema Municipal, a outros municípios do Norte do Estado, Sul da Bahia e Leste de Minas Gerais que encaminha pacientes com necessidade de Terapia Renal Substitutiva;

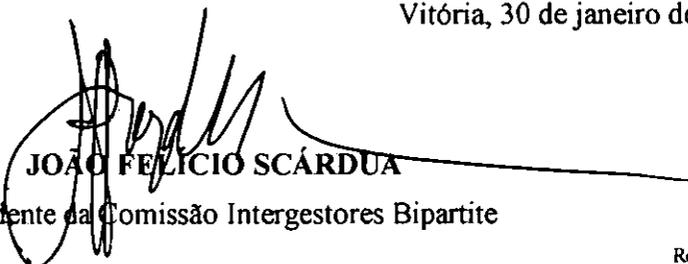
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar "ad referendum" a CIB a alteração do Teto de Alta Complexidade para o município de Colatina em Terapia Renal Substitutiva do valor de R\$ 82.601,00 (oitenta e dois mil seiscientos e um reais) para 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) mensais, por um período de 03 três meses, mantendo – se os valores de teto livre em 490.549,80 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), de acordo com tabela abaixo:

Código	Município	Teto Livre	Alta Complexidade	Total
320150	Colatina	490.549,80	176.000,00	666.549,80

Artigo 2º - Determinar que seja realizada auditoria pela CCA e Vigilância Sanitária nos Serviços de Terapia Renal Substitutiva no município de Colatina.

Vitória, 30 de janeiro de 2000.

  
**JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

Rescib65-00